



# DOM-E

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 256

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 25 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA DE **Peruíbe**

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

### AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

- 29/04/2024 - Câmara Municipal - 18h - Entidades que atendem população em parceria com SUAS
- 23/05/2024 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 1º Quadrimestre/2024
- 24/05/2024 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 1º Quadrimestre/2024
- 20/06/2024 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025
- 16/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2025
- 26/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2024
- 27/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2024

### COMUNICADOS



Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



## AUDIÊNCIA PÚBLICA

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERUIBE CONVIDA PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA ANUAL COM A ENTIDADES QUE ATENDEM A POPULAÇÃO EM PARCERIA COM O PODER PÚBLICO PELO SUAS-SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**29/ABRIL** **A PARTIR DAS 18H** **CÂMARA MUNICIPAL**



Balanco Patrimonial	
ATIVO	PASSIVO
ATIVO CIRCULANTE	PASSIVO CIRCULANTE
DISPONIVEL	CONTAS A PAGAR
*CAIXA GERAL	*OUTRAS CONTAS A PAGAR
CAIXA	DIVIDAS-DIRETORIAS ANTERIORES
*BANCOS CONTA MOVIMENTO	PATRIMONIO SOCIAL
BANCO SANTANDER S/A	RESERVAS GERAIS
PAGSEGURO 552-0	RESERVAS DE LUCROS
SICREDI 95210-1	RESERVAS SOCIAIS
SICREDI 12486-3	RESULTADO DO EXERCICIO
SICREDI 72711-3	*RESULTADO DO EXERCICIO
*APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO
BANCO SANTANDER S/A	
BANCO DO BRASIL S/A - BB RF CP ABSOLUTO	
BANCO DO BRASIL S/A - BB RF CP AUTOMATIC	
CREDITOS	
*ADIANTAMENTOS E OUTROS CREDITOS	
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	
ENCARGOS A RECUPERAR	
OUTRAS CONTAS A RECEBER	
ATIVO PERMANENTE	
IMOBILIZADO	
*IMOBILIZACOES TECNICAS	
EDIFICIOS E CONSTRUÇÕES	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
INSTALACOES	
MOVEIS E UTENSILIOS	
FERRAMENTAL	

COMPUTADORES E PERIFERICOS	42.452,91	
*(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO ACUMULADA	(32.372,03)	
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(23.785,09)	
(-) MOVEIS E UTENSILIOS	(1.737,39)	
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	(4.852,12)	
TOTAL DO ATIVO:	180.222,70	TOTAL DO PASSIVO:
		180.222,70
PERUIBE, 31 de dezembro de 2023.		
Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 180.222,70 (cento e oitenta mil, duzentos e vinte e dois Reais e setenta Centavos)		
Assinado de forma digital por		
LARISSA DO CARMO	LARISSA DO CARMO	ADILSON MARIANO
ORSO:10818169885	ORSO:10818169885	75669439872
Dados: 2024.04.19 15:30:31 -03'00'		
PRESIDENTE:		TEC. CONTABIL:
LARISSA DO CARMO ORSO		ADILSON MARIANO
CPF: 108.181.698-85		TC.CRC: 148.895
CONTABILIDADE ADILSON MARIANO		
AVENIDA PADRE ANCHIETA 3030 - PERUIBE - SP - 11750-000 - Fone: (13)34554708		

Demonstração do Resultado do Período	
Recitas Brutas	
RECEITAS COM EVENTOS	5.980,00 C
CONTRIBUICOES E DOACOES	41.013,70 C
RECEITAS DE BAZAR	78.869,06 C
SECRETARIA DA EDUCACAO	169.826,76 C
CONVENIO MUNICIPAL	206.857,24 C
CONVENIO FNDE PAED	19.032,48 C
CONVENIO PROJETO CICLO	23.000,00 C
RECEITAS ESTADUAL	186.373,52 C
FEA PAIS-SP / HIERICA P	107.236,18 C
RECETA NOTA FISCAL PAULISTA	3.274,00 C
RECETA ALUGUEL DE SALAO	400,00 C
Total:	843.883,05 C
(-) Deduções	
(-) DEVOLUCAO DE CONVENIOS	24,16 C
Total:	24,16 C
= Receita Líquida	843.887,21 C
= Superavit Bruto	843.887,21 C
(-) Despesas Administrativas	
SALARIOS E ORDENADOS	405.446,95 D
FERIAS	41.475,95 D
13º SALARIO	36.808,32 D
FGTS	39.850,42 D
INDENIZACOES RESCISORIAS	7.256,62 D
CESTA BASICA	16.809,30 D
UNIFORMES	1.739,00 D
Total:	549.466,56 D
(-) Despesas Financeiras	
TARIFAS BANCARIAS	4.975,12 D
JUROS E MULTA DE MORA	9,32 D
Total:	4.984,44 D
(-) Despesas Gerais	
ENERGIA ELETRICA	8.207,89 D
AGUA E ESGOTO	2.770,86 D
DESPESAS COM TELEFONES	4.765,51 D
ALUGUEL DE MOVES	8.580,00 D
ASSISTENCIA CONTABIL E JURIDICA	14.372,30 D
ASSOCIACAO DE CLASSE	3.915,63 D
BRINDES E DOACOES	2.322,70 D
COMBUSTIVIS E LUBRIFICANTES	430,00 D
CONSERVACAO E MANUTENCAO GERAL	13.433,07 D
CORREIOS E TELEGRAFOS	220,55 D
CURSO DE FORMACAO	2.146,64 D
DESPESA DIVERSAS	13.198,17 D
DESPESAS COM PROMOICOES E EVENTOS	3.137,90 D
FRETES E CARFETOS	1.585,76 D
IMPRESSOS E MATERIAS DE EXPEDIENTE	5.457,20 D
LANCHES E REFEICOES	6.815,94 D
ALIMENTACAO	7.110,50 D
DESCARTAVEL	1.568,70 D
LEGAS E JUDICIAS - CARTORIO	1.131,17 D
MATERIAL DE LIMPEZA	4.812,95 D

CONTABILIDADE ADILSON MARIANO	
AVENIDA PADRE ANCHIETA 3030 - PERUIBE - SP - 11750-000 - Fone: (13)34554708	
Empresa: A DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	Folha: 2
CNPJ: 54.353.032/0001-08	
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023	
Demonstração do Resultado do Período	
COPA E COZINHA	80,87 D
MAT.DIDACTICO-RECEP.FEDAGOGICO	8.052,38 D
DEPRECIAÇÃO	503,20 D
SEGUROS	693,03 D
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	43.564,24 D
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	92.436,78 D
DESPESAS COM PROCESSO TRABALHISTA	21.000,00 D
JARDINAGEM	250,00 D
	Total: 273.475,94 D
(+ ) Receitas Financeiras	
RECEITAS S/INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	2.594,62 C
	Total: 2.594,62 C
= Superávit Operacional	18.536,89 C
= Superávit Contábil Líquido antes da Contribuição Social	18.536,89 C
= Superávit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	18.536,89 C
= Superávit	18.536,89 C
= Superávit Líquido do Período	18.536,89 C
PERUIBE, 31 de dezembro de 2023.	
LARISSA DO CARMO <small>assinado de forma digital por</small> ORSO:10818169885 Dados: 2024.04.19 15:31:08 -03'00'	ADILSON MARIANO 75669439872
PRESIDENTE LARISSA DO CARMO ORSO CPF: 108.181.698-85	TEC. CONTABIL ADILSON MARIANO TC CRC: 148.895
CONTABILIDADE ADILSON MARIANO	
AVENIDA PADRE ANCHIETA 3030 - PERUIBE - SP - 11750-000 - Fone: (13)34554708	

## PORTARIA Nº. 0330/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 7851/2024

## R E S O L V E

Designar, o(a) servidor(a) ADRIANO DELARISSA, matrícula nº. 10278, ocupante do cargo de MOTORISTA, para sem prejuízo de suas funções e atribuições, passar a desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde.

Esta portaria retroage seus efeitos a 22 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 0331/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 7728/2024

## R E S O L V E

Designar, o(a) servidor(a) NOEMI RIBEIRO, matrícula nº. 6289, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para sem prejuízo de suas funções e atribuições, passar a desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Meio Ambiente.

Esta portaria entra em vigor a partir de 29 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº. 0329/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

Considerando: o teor do processo nº. 6663/2024

## A U T O R I Z O

O uso da EMEF ESCRITOR OSWALDO HERRERA à ANA ROSA CARAMONETE RODRIGUES, CPF 162.400.638-86 no dia 28 de abril de 2024, para realização de Ação Social.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 0322/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, IGOR PEREIRA, ocupante do cargo de Secretário de Escola, matrícula nº. 9141 de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 325 de 18 de julho de 2019. Esta portaria retroage seus efeitos a 19 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 323/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,  
R E S O L V E

Revogar a Portaria nº 471 de 17 de novembro de 2020, que afastou a servidora KAREN CRISTINA GEWEHR, inscrita na matrícula nº. 4148, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, de provimento efetivo, conforme o disposto no Artigo 53, da Lei Complementar Municipal nº 177, de 19 de dezembro de 2011, que 'Institui e Normatiza o Estatuto Para os Integrantes do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Esta portaria retroage seus efeitos a 05 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**ERRATA**

Referência: Portaria nº 292/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE comunica que, por um lapso, a Portaria acima epigrafada foi expedida erroneamente.

Portanto, onde se lê "PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024." leia-se "PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE ABRIL DE 2024."

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº 0324/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 008/2024;

**N O M E I A**

ELLEN RODRIGUES DE SOUZA, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº 0325/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 006/2024;

**N O M E I A**

THALES EDUARDO REIS SOARES, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - D.M., Padrão M3, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº 326/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 008/2024;

**N O M E I A**

SUELLEN SANCHO SERRANO GUARDIOLA, para ocupar o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, Padrão 12, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 0327/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 05/2024;

NOMEIA

DANTE LEON RODRIGUES, para ocupar o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, Padrão 10, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 0328/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 08/2024;

NOMEIA

HELIVELTON NEVES CAMPOS, para ocupar o cargo de AGENTE SOCIAL ESCOLAR, Padrão 09-40H, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PERUIBEPREV

# Recadastramento

## Obrigatório

NÃO PERCA O PRAZO!

### Quem deve fazer?

- Servidores Efetivos
- Comissionados
- Agentes Políticos



Envie uma  
mensagem para  
(11) 93444-4457

Conforme mês de aniversário

JANEIRO a ABRIL

Período de recadastramento:  
**01 a 30/04**



## ATOS DO LEGISLATIVO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº: 18/2024

Dispensa nº: 15/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Cadeira de Escritório e Mesa com regulagem de altura para servidor readaptado.

Nos termos do art. 17, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o que consta no presente processo, HOMOLOGO o resultado do julgamento da Dispensa nº 15/2024, e, por consequência, ADJUDICO o objeto do certame à empresa:

SISTEMA OFFICE MOVEIS CORPORATIVOS EIRELLI - CNPJ: 41.261.308/0001-78 - Valores:

Item 1: R\$ 4.123,00 (Quatro mil cento e vinte e três reais);

Item 2: R\$ 1.078,00 (Mil e setenta e oito reais)

Empenhada a despesa, notifique-se a interessada para atestar o aceite dentro do prazo estipulado.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 23 de abril de 2024.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR  
- Presidente -

## EDITAIS

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

## 1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruipe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, portador do RG nº 30.131.515-2 e CPF nº 266.359.488-13, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, torna público a abertura de edital de chamamento público para o presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO objetivando o preenchimento do cargo de **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**, para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.174, de 05 de agosto de 2011, para os cargos atualmente vagos, dos que vagarem e os em substituição dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses, e conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

1.2. O presente chamamento encontra suporte no inciso VII, do art. 2º, da Lei nº 3.174 de 05 de agosto de 2011, com alterações posteriores e demais legislação pertinentes.

1.3. A futura contratação por ocasião do chamamento será por TEMPO DETERMINADO, para atuar em CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, e, ainda, para aquela que surgirem durante o período de validade deste chamamento, sem prejuízo de convocações futuras por meio de concurso a ser realizado.

1.4. O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site [www.peruipe.sp.gov.br](http://www.peruipe.sp.gov.br) e no DOM – Diário Oficial do Município da Estância Balneária de Peruipe.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o chamamento público objetivando o preenchimento de cargos para contratação por tempo determinado através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme estabelecido por este edital.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO deverão ser realizadas somente pela INTERNET, no site [www.peruipe.sp.gov.br](http://www.peruipe.sp.gov.br), da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, no período compreendido entre às 10 horas do dia 29 de abril de 2024 até às 23h59min do dia 03 de maio de 2024.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

- Acessar o site [www.peruipe.sp.gov.br](http://www.peruipe.sp.gov.br);
- Localizar, no site, o link correlato a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
- Ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições;
- Informar o e-mail pessoal e o CPF;
- Preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
- Clicar em 'Confirmar a Inscrição';
- Imprimir comprovante/protocolo de inscrição.

3.5. Será publicado o EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS no DOM – Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Peruipe em 08 de maio de 2024.

3.5.1. Será concedido prazo para interposição de recurso das inscrições até às 16h do dia 13 de maio de 2024.

3.5.2. Para recorrer contra o resultado do EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS o candidato deverá enviar a fundamentação com a devida justificativa para o endereço eletrônico [processoseletivo2024@peruipe2.sp.gov.br](mailto:processoseletivo2024@peruipe2.sp.gov.br).

3.5.3. O EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PÓS-RECURSO e o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS serão publicados no Boletim Oficial do Município do dia 16 de maio de 2024.

3.6. Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia 20 de maio de 2024, em local e horário informado através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS mencionado no item a seguir:

3.6.1. Para o cargo de TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE:

- Documento de identificação com foto ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- CPF;
- Diploma ou certificado de curso Técnico em Meio Ambiente;
- Inscrição profissional válida no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);
- Carteira Nacional de Habilitação categoria "B";
- Documentação para fins de classificação conforme Anexo I;
- Declaração de doenças pré-existentes (Anexo III).

h) Comprovante de vacinação contra a COVID-19 com esquema completo para a idade.

3.7. Para a entrega dos documentos solicitados no item 3.6 o candidato:

3.7.1. Deverá comparecer no local, dia e horário informados no EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS e, caso não compareça, será considerado ausente e, portanto, será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.7.2. Poderá entregar os documentos por procuração autenticada em cartório, sendo que no ato da entrega, o procurador deverá entregar procuração, documento de identificação pessoal e cópia simples do documento de identidade do candidato.

3.7.3. Deverá providenciar **cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor**, sendo que:

- Não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;
- Documento impresso de meio digital (impressão da internet) só será aceito se contiver assinatura digital ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.
- Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

3.7.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

3.7.5. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

## 4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1. Segue abaixo, quadro com número de vagas, carga horária semanal e vencimento.

CARGO	REQUISITOS DO CARGO	NUMERO TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BRUTO INICIAL
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	- Diploma ou certificado de curso Técnico em Meio Ambiente; - Inscrição profissional válida no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT); - Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"	01	40h	R\$ 2.166,39

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. Será procedida por Comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Peruipe.

5.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será constituído de etapa única composta pela análise de documentos para fins classificatórios, de acordo com a pontuação obtida pela

soma dos requisitos apresentados, conforme Anexo I deste Edital.

5.2. Somente serão aceitos os documentos relacionados no Anexo I, observando-se o limite de pontos nele contido.

5.2.1. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.

5.2.2. Não será computado como título o curso que se constituir requisito para a função.

5.2.3. Os diplomas e ou certificados dos títulos mencionados deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

5.2.4. Não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas.

5.3. Em hipótese alguma será aceita a entrega posterior de documentos.

5.4. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.5. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a análise documental nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não serem considerados pela banca examinadora.

5.6. Serão recusados, liminarmente, as documentações que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.

5.7. Antes da análise de documentos serão conferidos os requisitos do cargo, conforme item 4.1.

5.8. Os comprovantes de experiência profissional utilizados na análise da documentação para fins classificatórios serão aceitos quando expedidos por instituição legalmente constituída, com devido registro em carteira profissional ou outro documento oficial comprobatório.

## 6. DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado da análise documental será publicado em EDITAL no Diário Oficial do Município - DOM e site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe [www.peruipe.sp.gov.br](http://www.peruipe.sp.gov.br), no dia 22 de maio de 2024.

6.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os requisitos exigidos, resultado da análise da documentação apresentada levando-se em consideração a somatória dos pontos obtidos após a análise documental.

6.3. Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

- Maior idade;
- Maior tempo de experiência correlata às atribuições;
- Maior número de filhos;

6.4. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação do resultado da análise da documentação para fins de classificação que se encerrará no dia 27 de maio de 2024 as 16:00 horas.

6.5. Para recorrer contra o resultado da análise da documentação para fins de classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato deverá enviar a fundamentação com a devida justificativa para o endereço eletrônico

[processoseletivo2024@peruibe2.sp.gov.br](mailto:processoseletivo2024@peruibe2.sp.gov.br).

- 6.6. No caso de provimento do recurso interposto, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- 6.7. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no DOM – Diário Oficial do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no site [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br) no dia 28 de maio de 2024.
- 6.8. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado.
- 6.9. A Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 6.11. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.12. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste EDITAL não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- 6.13. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. O resultado final deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no DOM Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br) no dia 28 de maio de 2024.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, obedecida à classificação final, serão convocados para contratação por meio de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo lotados de acordo com as necessidades do poder público municipal.
- 8.2. O candidato convocado deverá comparecer no dia, horário e local indicados no Edital de Convocação para Admissão, munido da documentação constante no item 8.3, para apresentação dos documentos, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de prestar serviço com esta municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
- 8.3. Por ocasião da convocação, serão exigidos os seguintes documentos:
- 01 foto 3 X 4 (recente);
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Cédula de Identidade - RG;
  - Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
  - CPF (Cadastro de Pessoa Física), e situação cadastral;
  - Título de Eleitor;
  - Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
  - PIS e/ou PASEP;
  - Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
  - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
  - Comprovante dos requisitos exigidos pelo cargo;
  - Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
  - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
  - Comprovante de filhos incapazes (se houver);
  - Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
  - Caderneta de Vacinação atualizada do candidato, incluindo vacinação contra o COVID-19;
  - CPF (Cadastro de Pessoa Física), dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
  - Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
  - Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
  - Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".
- 8.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais até o momento da contratação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 9.2. O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final.
- 9.3. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

- 9.4. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente chamamento, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
- 9.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por e-mail, no endereço eletrônico [processoseletivo2022@peruibe2.sp.gov.br](mailto:processoseletivo2022@peruibe2.sp.gov.br).

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O candidato habilitado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital poderá ser investido no cargo se atendidas, à época, todas as exigências para a contratação ora descritas, obedecido o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Peruíbe.
- 10.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexacta ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na análise documental e que o fato seja constatado posteriormente.
- 10.3. A inexactidão das informações e/ou irregularidades na documentação, especialmente a mencionada no item 3.6, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 10.4. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.174/2011.
- 10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE EM 25 DE ABRIL DE 2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA: 26635948813

PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELAS DE PONTUAÇÃO

## PARA O CARGO DE TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Tabela 4. Pontuação por tempo de experiência profissional.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO ANO DE EXPERIÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Certidão de Acervo Técnico ou Termo de Responsabilidade Técnica emitidos pelo Conselho Regional de Técnicos Industriais, declaração, cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia do contrato de trabalho, na área contemplada na atribuição do cargo, sendo 10,0 pontos para cada 1 (um) ano ATÉ NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS de experiência.	10,0	100,0

A PONTUAÇÃO FINAL SERÁ OBTIDA POR MEIO DA SOMA DOS PONTOS OBTIDOS CONFORME A TABELA 4.

## ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: Curso Técnico em Meio Ambiente, inscrição no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) e Carteira Nacional de Habilitação (categoria B).

- Supervisionar e avaliar a coleta de dados sobre o meio ambiente, orientando pesquisas e analisando seus resultados, para obtenção de informes atualizados;
- Participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental;
- Elaborar estudos, de acordo com a sua área de atuação, visando a recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental;
- Exercer ação fiscalizadora, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;
- Inspeccionar guias de trânsito de madeira, carvão, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio florestal, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular;
- Emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais, se autorizado para tanto.
- Desenvolver estudos, em sua área de atuação, visando a elaboração de técnicas redutoras ou supressoras da degradação ambiental;

- Acompanhar a conservação da flora e da fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas ambientais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meioambiente;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Elaborar, analisar e dar parecer em estudos de impacto ambiental decorrentes da instalação e/ou ampliação de indústrias e estabelecimentos de produção de bens e produtos em geral, que possam afetar ou interferir no meio ambiente; se autorizados para tanto;
- Participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;
- Operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras atividades correlatas.

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, para assumir o cargo de \_\_\_\_\_ referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº \_\_\_\_\_, DECLARO que não possuo as condições e/ou as comorbidades abaixo relacionadas:

- Obesidade (IMC>40), diabetes descompensada, imunossupressão, doenças pulmonares preexistentes, doenças degenerativas da coluna vertebral, doenças cerebrovasculares, doenças vasculares, doenças cardiovasculares, doenças hematológicas, neoplasias malignas, tuberculose, hepatopatias e nefropatias.

Peruíbe, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

## ATOS DO EXECUTIVO



## DECRETO N.º 6.187, DE 22 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REIAS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

## D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais);

a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2102	PROT. SOCIAL BÁSICA – AÇÕES DIRETAS	
	Despesa Corrente	
597.3390.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	40.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>40.000,00</b>

b) RECURSO – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2102	PROT. SOCIAL BÁSICA – AÇÕES DIRETAS	
	Despesa Corrente	
593.3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição	40.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>40.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 22 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Asspar/ib\*

## DECRETO N.º 6.189, DE 24 DE ABRIL DE 2024 - fls. 1

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 5.854, DE 10 DE MAIO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER PARA O BIÊNIO 2023/2025".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO- o resultado da eleição realizada na Assembleia realizada no dia 3 (três) do corrente mês para composição de vagas da Sociedade Civil.

## D E C R E T A

Art. 1º- Ficam alteradas alínea "b" do inciso VIII e alíneas "a e b" do inciso IX todos do artigo 1º do Decreto nº 5.854, de 10 de maio de 2023, que "Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMMULHER para o biênio 2023/2025", que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....  
.....

VIII - Comunidade Tradicional Caiçara:

- a) .....  
b) *Fernanda Monteiro Prado Tereza Marques - Titular*

IX - Comunidade Tradicional da Agricultura Familiar

- a) *Valdirene Correia - titular*  
b) *Maria Cristina da Costa - suplente*

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL